

99

Diário de Jundiaí 23/10/69

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**



**- LEI N° 1628, de 21 de Outubro de 1969 -**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôr  
do com o que decretou a Câmara Municipal -  
em sessão realizada no dia 15/10/1969, PRO  
MULGA a seguinte lei:- - - - - -

Art. 1º - O "caput" do artigo 5.3.1.04, da Lei Mu-  
nicipal nº 1.342, de 1º de abril de 1966, passa a ter a se-  
guinte redação:-

"Art. 5.3.1.04 - Não será permitida a existência de  
terrenos não murados e sem passeios, dentro do perímetro urba-  
no."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

gesso  
( Balmor Barbosa Martins )

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-  
cipio de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de  
mil novecentos e sessenta e nove.-

Kuelli  
( Rubens Noronha de Souza )

Diretor Administrativo